



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 166/2018

Ementa: “*Que altera artigos do Decreto n.º 63/2014, e contém outras providências*”

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência dos atos administrativos insculpido no “caput” do artigo 37 da Constituição federal;

CONSIDERANDO os mandamentos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 1.262/2009 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o princípio administrativo da conveniência e oportunidade da medida;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 30, de 12 de fevereiro de 2014, e a alteração dada pela Portaria n.º 300, de 5 de outubro de 2017, ambas do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o princípio administrativo da indisponibilidade do interesse público,

DECRETA:

Art. 1º- O § 3º do art. 2º do Decreto do Executivo Municipal n.º 63 de 30/04/2014 passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º- O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:

- I - imóvel físico;
- II - recurso pecuniário; ou
- III - acomodação em hotel ou pousada.

(...)

§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 23/2013 da SGTES/MS.

Art. 2º- O Art. 8º do Decreto do Executivo Municipal n.º 63 de 30/04/2014, passará a ter a seguinte redação:

PREFEITURA DE
MAR DE ESPANHA
Inovando para todos



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

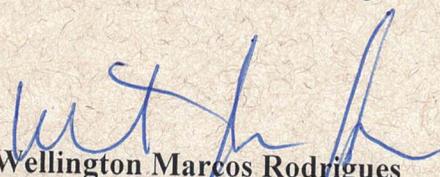
Art. 8º- Fica estabelecido o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 23/2013 da SGTES/MS.

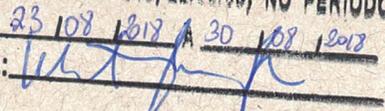
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 23 dias do mês de agosto de 2018.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 23 108 2018 A 30 108 2018
ASS.: 

 **PREFEITURA DE
MAR DE ESPANHA**
Inovando para todos